



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 227/2022

***** Registro de Preços *****

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

PROCESSO ADM. nº. 47300/2022

= // =

PROCESSO COMPRA nº 1054/22

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 5704 de 11 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº 5565-A de 11 de junho de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 09:15 horas do dia 16/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 16/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 16/11/2022.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Márcio da Costa Helfstein, nomeado através da Portaria nº 02/21-SEGOV.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO III	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
ANEXO VI	- CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** é a Celebração de Ata de Registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA DE ÔNIBUS EXECUTIVO E MICRO-ÔNIBUS**, para atendimento da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, pelo período de 12 meses.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital, sendo que:

a) Para os **LOTES 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam às exigências de habilitação;

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura Municipal de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daqueles em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login"** / **"Licitação Pública"** / **"Sala de Negociação"**.

4.4.1. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

4.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada em campo próprio da plataforma **BBMNET** Licitações.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

4.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, desegunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

5.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail marcio_compras@saovicente.sp.gov.br. **O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas. Caso contrário, o licitante deverá entrar em contato por meio do telefone (13) 3579-1398, para fins de confirmação.**

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.2. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

6.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6.3.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A etapa de que trata o subitem 7.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. O **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 7.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, bem como deverão ser fornecidas a **marca** dos produtos.

b) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

c) **Prazo de entrega:** No máximo de 01 (Hum) dia contado a partir da emissão da AS – Autorização de Serviço.

d) **Prazo para pagamento:** não inferior a 30 (trinta) dias.

8.1.1. Na **omissão** dos prazos estipulados nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. Os preços propostos serão considerados completos, computando todos os custos necessários para atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta.

8.4. **O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento, concordância e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. **Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

8.6. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

8.7. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.7.1. Contenham qualquer identificação do Licitante proponente;

8.7.2. Não atenderem às exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

8.7.2.1 Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

9.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

10. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

10.8.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 10.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.10. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

10.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

10.10.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

10.11. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 10.10, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

12. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

LOTE ÚNICO - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

OBJETO:	QTDE.	UNIT.:	TOTAL ANUAL:
SAÍDA DE DENTRO DO MUNICÍPIO (DIÁRIA 24H - NÃO É POR KM) Locação de ônibus executivo com no máximo 15 (quinze) anos de uso	800 DIÁRIAS	976,66	781.328,00
SAÍDA FORA DO MUNICÍPIO (DIÁRIA 24 HORAS DE UTILIZAÇÃO - ATÉ 130 KM) Locação de ônibus executivo com no máximo 15 (quinze) anos de uso	510 DIÁRIAS	2.250,00	1.147.500,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 131KM A 250KM IDA E VOLTA	50.000 KM	17,06	853.000,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 251KM A 300KM IDA E VOLTA	21.000 KM	15,20	319.200,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 301KM A 350KM IDA E VOLTA	21.000 KM	13,16	276.360,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 351KM A 400KM IDA E VOLTA	21.000 KM	11,66	244.860,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: ACIMA DE 400KM IDA E VOLTA	21.000 KM	11,16	234.360,00
SAÍDA DENTRO DO MUNICÍPIO - (DIÁRIA 24H - NÃO É POR KM) Locação de micro-ônibus com no máximo 15 (quinze) anos de uso	70 DIÁRIA	800,00	56.000,00
SAÍDA FORA DO MUNICÍPIO (DIÁRIA DE 24 HORAS DE UTILIZAÇÃO - ATÉ 130KM) Locação de micro-ônibus com no máximo 15 (quinze) anos de uso	40 DIÁRIA	1.750,00	70.000,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 131KM a 250KM IDA E VOLTA	4.700 KM	12,20	57.340,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 251KM a 300KM IDA E VOLTA	2.000 KM	11,05	22.100,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 301KM a 350KM IDA E VOLTA	2.000 KM	9,58	19.160,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: DE 351KM a 400KM IDA E VOLTA	2.000 KM	8,50	17.000,00
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE: ACIMA DE 400KM IDA E VOLTA	1.000 KM	8,16	8.160,00

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 4.106.368,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 7 deste Edital.

13.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.I) cédula de identidade;

a.II) - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.III) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.IV) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo II)**;

i) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

13.7. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

13.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13.11.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14. DO PRAZO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

15.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

16.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

competente homologará os atos do procedimento licitatório.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 20.1 do edital.

17.3. A obrigação decorrente do fornecimento será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

17.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.6. O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO PREÇO

18.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº8.666/93.

19. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do Contrato.

19.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

19.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

20.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

20.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

20.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

20.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 20.2.2 a 20.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

20.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

21.3. A empresa Contratada deverá efetuar o serviço objeto deste certame, nas condições apresentadas em sua proposta, e no edital, no endereço informado pela CONTRATANTE conforme anexo I do presente Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.S., que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

21.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

21.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

substituição;

21.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

21.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

21.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

21.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

21.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00350 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00 - FEDERAL

23. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

(Responsabilizar-se pelo pagamento em dia de todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento e emplacamento bem como das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, durante todo o prazo de vigência contratual).

23.1.1 Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança e conforto dos usuários.

23.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, bem como pelo abastecimento de combustível;

23.1.3 Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e de peças desgastadas;

23.1.4 Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, e quando não for possível o conserto no local, a Contratada obriga-se a substituí-lo imediatamente por outro veículo igual ou similar, sem cobrança de qualquer taxa adicional.

23.1.5 O motorista do veículo, de responsabilidade da Contratada, deverá estar perfeitamente habilitado para a execução dos serviços que lhe competem.

23.1.6 A Contratada deverá utilizar para a prestação dos serviços, veículos sob sua exclusiva responsabilidade.

23.2.A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

23.2.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo.

23.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata; em acordo com o Decreto Municipal 5565-A de 2021.

23.2.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

24.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 24.2., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

24.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.5.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

24.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato já estabelecidas.

24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 28 de outubro de 2022.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



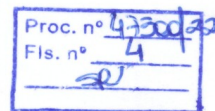
Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SR N ° 220/2022



1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para prestação de serviços *por demanda de ônibus executivo e micro-ônibus* para atender a Secretaria de Educação de São Vicente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No processo de ensino-aprendizagem é de suma importância explorar diversos campos do conhecimento para que o processo se torne completo. Para que os alunos da rede municipal de ensino obtenham conhecimentos auspiciosos tornando o processo de ensino-aprendizado pleno, são realizados diversos eventos pedagógicos e passeios escolares durante todo ano letivo. Os passeios escolares são

eventos de turismo pedagógico que consolidam o aprendizado no ambiente escolar.

A experiência do ambiente extraclasse nunca será substituída por imagens da internet ou textos de livros. Os trabalhos de campo fazem parte da composição do aprender e são experiências que transformam o estudo teórico em aprendizado prático. Conhecer museus, teatros, planetários, e outros, faz com que a vivência nestes locais proporcione imersão no conhecimento.

Da mesma forma, é necessária promoção de formação continuada e participação dos docentes de nossa rede de ensino em cursos, seminários, congressos, feiras e eventos afins, com o intuito de assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula, para garantir uma educação de qualidade aos seus alunos e, consequentemente, a comunidade na qual a escola está inserida.

A formalização da Ata é imprescindível, vez que é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para os alunos e funcionários que compõe a rede municipal de ensino, bem como, apresentar alternativas de formação, capacitação, lazer, inclusão cultural, socialização, interação, eventos sociais, cursos, conferências, entre outras necessidades públicas.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

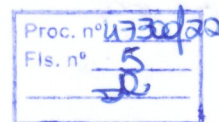


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1. Locação de ônibus executivo com no máximo 15 (quinze) anos de uso a conta do ano de fabricação, com capacidade de 46 (quarenta e seis) passageiros, com motorista e combustível, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, sanitário a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, TV, DVD e sistema de som, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.

DIÁRIA / TRANSPORTE MUNICIPAL / INTERMUNICIPAL: Corresponde à utilização do veículo, ficando este, à disposição para realização de vários trechos, caso seja necessário.

SAÍDA DENTRO DO MUNICÍPIO(DIÁRIA 24H - NÃO É POR KM)
SAÍDA FORA DO MUNICÍPIO (DIÁRIA 24 HORAS DE UTILIZAÇÃO – ATÉ 130 KM)
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE:
De 131KM a 250KM Ida e Volta
De 251KM a 300KM Ida e Volta
De 301KM a 350KM Ida e Volta
De 351KM a 400KM Ida e Volta
Acima de 400KM Ida e Volta

ITEM 2. Locação de micro-ônibus com no máximo 15 (quinze) anos de uso a conta do ano de fabricação, capacidade de 26 (vinte e seis) passageiros, com motorista e combustível, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar-condicionado, sanitário a bordo, cinto de segurança em todos os assentos, sistema de som com rádio e CD, ar-condicionado, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

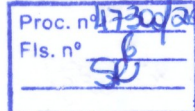


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SAÍDA DENTRO DO MUNICÍPIO(DIÁRIA 24H - NÃO É POR KM)	
SAÍDA FORA DO MUNICÍPIO (DIÁRIA 24 HORAS DE UTILIZAÇÃO – ATÉ 130 KM)	
EM CASO DE ULTRAPASSAR 130 KM, ALÉM DA DIÁRIA SERÁ PAGO POR KM EXCEDENTE, CONFORME SEGUE:	
De 131KM a 250KM Ida e Volta	
De 251KM a 300KM Ida e Volta	
De 301KM a 350KM Ida e Volta	
De 351KM a 400KM Ida e Volta	
Acima de 400KM Ida e Volta	

04. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do serviço será o de menor preço global.

05. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O local de partida e o local de retorno, bem como, data e horário serão informados pela CONTRATADA, conforme previsão de utilização para o período de 12 (doze) meses constante no ANEXO I deste Termo de Referência 05 (cinco) dias antes da utilização do serviço.
- 5.2 A CONTRATADA será comunicada através de e-mail e AS no prazo de 05 (cinco) dias antes da utilização do serviço.
- 5.3 A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE com antecedência de, aproximadamente, 01 (uma) hora do horário informado para saída do local de partida.
- 5.4 As viagens poderão ocorrer em dias úteis e/ou aos finais de semana e feriados, conforme dia e horário determinado pela Secretaria de Educação.
- 5.5 Deverá a CONTRATADA prestar atendimento de diárias por demanda, estando de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE, que encaminhará a solicitação à CONTRATADA e deverá fornecer a listagem com nomes dos passageiros para, desta forma, obter a autorização de viagem.
- 5.6 Somente será permitido objeto que esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que o objeto esteja fora do padrão ou de qualidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

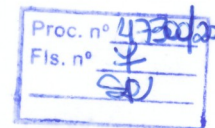


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



duvidosa.

5.7 Dentro do prazo de vigência, a CONTRATADA está obrigada ao fornecimento do serviço desde que obedecidas às condições das solicitações de serviços.

5.8 Caso a distância e/ou o período normal do deslocamento sofram acréscimos devido a abalroamento ou colisão do veículo, a problemas mecânicos ou a outras ocorrências de responsabilidade da CONTRATADA, esses acréscimos não poderão ser faturados em desfavor a Secretaria de Educação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto em conformidade com o este Termo de Referência. A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

6.2 Informar à CONTRATANTE o número de telefone celular dos motoristas que serão responsáveis pelos veículos em cada ocasião;

6.3 Apresentar o objeto do presente Termo de Referência nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria, em condições de executar o serviço solicitado e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;

6.4 Utilizar-se de motoristas experientes, devidamente habilitados com CNH categoria D, uniformizados, portando crachá da empresa, bem como com formação específica para carregar passageiros.

6.5 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, refeições, abastecimento dos veículos, taxas, tributos, incidências fiscais, taxas de pedágios e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a Secretaria de Educação excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, fiscal ou tributária.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

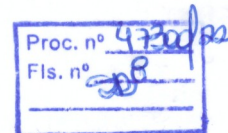


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.6 Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) em más condiçõesde atender o objeto deste Termo de Referência.

6.7 A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmiosde seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bense de responsabilidade perante terceiros veiculados ao instrumento contratual e/ou em observância a legislação em vigor;

6.8 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais;

6.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto deste Termo de Referência;

6.10 Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Educação, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.11 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

6.12 Manter durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

6.13 Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

6.14 Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo disposições legais dos órgãos competentes (DETRAN/Ministério do Turismo/ANTT).

6.15 Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorram eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

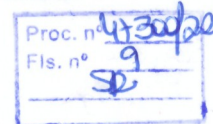


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.16 Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento e pedágio.

6.17 Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e refeições do motorista em viagens, se necessário, bem como pelas taxas de autorização de entrada de veículos em cidades e estacionamentos.

6.18 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.21 A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.

6.22 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à Secretaria e/ou terceiros.

Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do objeto.

6.23 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Solicitar os veículos à CONTRATADA, por escrito (e-mail), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.2 Informar sobre os locais de embarque e desembarque;

7.3 Comunicar, formalmente, à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.4 Realizar os pagamentos de acordo com os serviços executados;

7.5 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

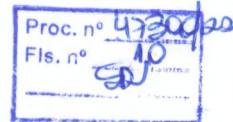


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.7 Zelar para que durante o período de a vigência, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.9 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.10 – Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço, bem como nome completo, RG e CPF de cada passageiro do ônibus 48 (quarenta e oito) horas antes de cada viagem.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal e mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato, e das documentações fiscais e contábeis que forem solicitadas.

8.2 Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos pertinentes da empresa, bem como a correta identificação da nota com número de empenho e Autorização de Fornecimento, para elaboração do **Comunicado de Pagamento** com o devido encaminhamento para o departamento competente.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

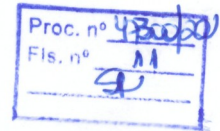


Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

Com o intuito de representar esta secretaria, acompanhar a entrega e/ou execução dos serviços, será indicada como gestora da contratação em tela a Servidora Tânia Aparecida Martins de Aguiar - Holl 60401 - Diretora de Gestão e Planejamento Escolar.

Fiscal do Contrato: Tânia Aparecida Martins de Aguiar

Holl: 60401

Diretora de Gestão e Planejamento Escolar.

São Vicente, 10 de outubro de 2022.


NIVEA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. nº	47300 /22
Fls. nº	50

ANEXO I – ESTIMATIVA DE VIAGENS

A fim de exemplificar os eventos programados para os anos de 2022 e 2023, segue a listagem de alguns dos programas voltados para nossas crianças e nossos profissionais:

PROJETOS E EVENTOS	PÚBLICO	FREQUÊNCIA / DATAS	QUANTIDADE DE ÔNIBUS (ESTIMADO - ANO)	MICRO ÔNIBUS (ESTIMADO - ANO)	KM POR PASSEIO (ESTIMADO)
Lemann: Projeto de formação de lideranças de gestores. Formação gratuita com carga horária de 360 horas realizada no período de dois anos letivos 84 Educadores	Diretores e Supervisores	2 Encontros ao ano Total: 168 Educadores (Previsão: Junho e Novembro)	8		1.152
Singularidades: Programa de formação continuada para equipe gestora, com duração de 12 meses, com conteúdo autoinstrucional com módulos temáticos. 270 educadores	Coordenadores Pedagógicos, Coord. Assuntos Pedagógicos, Assessor Pedagógico, Assistente de Direção, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino	2 Encontros ao ano Total: 1.080 Educadores (Previsão Outubro e Novembro)	12		1.752
Conselho Mirim: O projeto tem como finalidade "preparar" os alunos para o exercício da democracia. Cada sala de 5º ano contará com um representante titular e um suplente, reunindo-se mensalmente tendo as reuniões registradas em ata. 30 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental dos 5º anos	2 vezes ao mês às quartas-feiras Total: 720 alunos (Previsão: Fevereiro a Novembro)	20		584
Turismo Pedagógico: Objetivo: Visitar os pontos turísticos para conhecer e se identificar com as questões históricas e culturais da cidade 80 alunos por semana	Alunos do Ensino Fundamental dos 9º anos.	04 vezes ao mês às segundas-feiras manhã e tarde. Total: 3840 (Previsão: Fevereiro a Novembro)	80		2.336
Turismo Panorâmico: Objetivo: Apreciar os pontos turísticos para valorizar o patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de São Vicente. 80 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental - 8º ano.	4 vezes ao mês às sextas-feiras manhã e tarde Total: 3840 alunos (Previsão: Fevereiro a Novembro)	80		2.336
CAP-CEPEMA: Proporcionar encontros formativos no Centro de Aprendiz Pesquisador e oferecer práticas investigativas com ênfase nos problemas socioambientais para elaboração de propostas de intervenções. 60 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental - 6º e 7º ano	2 vezes por semana / 2 ônibus a cada terças-feiras e quintas-feiras (manhã e tarde) Total: 5760 alunos (Previsão: Fevereiro a Novembro)	150		5.568
Semana do Meio Ambiente: Fórum Infância Juvenil Trazer a política da questão ambiental para os debates realizados nas escolas e comunidades, na construção	Alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e anos Finais	02 encontros ao ano Total: 200 alunos (Previsão: Maio e Junho)	4	2	271



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. nº	47300 /22
Fls. nº	131

coletiva de conhecimento e no empenho das resoluções de problemas socioambientais, respeitando e valorizando a opinião e o protagonismo das crianças e adolescentes dimensão. 100 alunos por dia					
Engenho dos Erasmos: Tem como objetivo a preservação do patrimônio histórico cultural e da identidade vicentina. Apesar de hoje o Engenho se localizar na cidade de Santos, esse município doou seu terreno à USP e o mesmo compõe a história de São Vicente. 50 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e anos Finais Manhã /Tarde	01 vez por mês Total: 450 alunos (Previsão: Fevereiro a Novembro)	20		960
Estudo de Campo: Observar e conhecer fatos e fenômenos dos ecossistemas locais com coletas de dados com o objetivo de compreender, explicar e propor intervenções quanto ao objeto de estudo. 60 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	04 vezes ao mês Manhã/ Tarde Total: 2.000 alunos (Previsão: Fevereiro a Novembro)	80		4.224
ECOVIVER: Fomentar e incentivar a comunidade escolar na reflexão/Ação da temática Sustentabilidade e criar propostas ou espaços educadores sustentáveis. 50 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e anos Finais Manhã e Tarde	1 vez ao ano Total: 450 alunos (Previsão: Novembro)	11		557
Encerramento/JEPP: Projeto desenvolvido em parceria com o SEBRAE cujo objetivo é estimular o empreendedorismo. 400 alunos	Alunos do Ensino Fundamental 5º e 9º ano	Total: 400 alunos (Previsão: Maio)	10		452
Diversidade em Foco: Promover Ciclos de Palestras para o diálogo a respeito da Diversidade. 40 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e anos Finais Manhã /Tarde	Total :200 alunos Previsão: Abril (1 semana)	10		450
Visita ao SESC: 80 alunos por dia	Alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Anos Finais	04 eventos ao ano Total: 320 alunos Previsão: Março, Maio, Agosto, Novembro)	8		362
Grêmios Estudantil: Objetivo desenvolver ações escolares que visem autonomia por meio de eventos culturais, esportivos, sociais e de cidadania. Cada Grêmio contará com a tutoria de um professor da unidade escolar para auxiliar no desenvolvimento do protagonismo juvenil. Encontro Gremistas: 100 alunos	Alunos do Ensino Fundamental Anos Finais	01 vez ao ano Total: 100 alunos (Previsão: Novembro ou Dezembro)	2	1	136
Abertura Semana do Brincar/Maio Objetivos: Favorecer o desenvolvimento infantil e conscientizar a sociedade	CRECHES/EMEIs/EMEIEFs – (Área Continental) – M II – Fase I e Fase II	500 alunos + 500 responsáveis Total: 1.000 pessoas (Previsão: Maio)	23		782

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. nº 47300/22
Fls. nº 14
e

sobre a importância do Brincar para a criança; Oportunizar a participação no evento realizado na ilha.					
Semana do Brincar Sesc Santos/Maio Objetivos: Favorecer o desenvolvimento infantil e conscientizar a sociedade sobre a importância do Brincar para a criança.	CRECHES/EMEIs/EMEIEFs - Fase II	1 vez ao ano (5 dias da semana) Total: 1.500 alunos (300 crianças por dia) (Previsão: Maio)	35		1.400
Visita ao Aquário de Santos/Outubro Objetivos: Sensibilizar as crianças sobre a conscientização contra poluição dos mares.	CRECHES/EMEIs/EMEIEFs - Fase I	Total: 1.500 alunos (Previsão: Outubro)	35		1.680
Visita ao Orquidário de Santos/Outubro Objetivos: Aprender conceitos relacionados à sustentabilidade, conservação e preservação do meio ambiente.	CRECHES/EMEIs/EMEIEFs - Fase II	10 dias alternados com 200 crianças Total: 2.000 alunos (Previsão: Outubro)	40	2 0	2.280
Visita ao Bett Brasil em São Paulo /Maio Objetivos: Atualização com novas tecnologias, materiais e tudo que há de mais novo no setor da educação 400 educadores	CRECHES/EMEIs/EMEIs/EMEIEFs - Coordenadores e Assessores Pedagógicos	Evento 01 vez ao ano Total: 400 educadores (Previsão: Março)	9		1.332
Bienal do Livro 400 educadores	CRECHES/EMEIs/EMEIs/EMEIEFs - Coordenadores e Assessores Pedagógicos	Total: 400 educadores (Previsão: Julho)	9		1.278
Visitas Pedagógicas às Unidades (1º e 2º semestre) (Marista São Paulo Unidade Robru/Creche Marista Lar Feliz Santos/Casa do Tio Taylor em Santos). Objetivos: Conhecer a prática pedagógica para corroborar nas ações de rotina em suas unidades.	CRECHES/EMEIs/EMEIs/EMEIEFs - Coordenadores e Assessores Pedagógicos	1 vez no 1º semestre 1 vez no 2º semestre 200 educadores (Previsão: Abril e Outubro)	4	2	1.056
Visita ao Jardim Botânico Santos/ (Setembro) Objetivos: Propiciar às crianças o contato com a natureza, despertando para a necessidade de preservação das espécies nativas e ameaçadas.	CRECHES/EMEIs/EMEIEFs - Fase II	1 vez ao ano Total: 500 alunos (Previsão: Setembro)	12		1.440
Visita aos pontos turísticos de São Vicente (1º e 2º semestre) Objetivos: Conhecer e valorizar os pontos turísticos de São Vicente, a cultura e a educação de forma que as crianças aprendam, desde cedo, como preservar e cuidar.	CRECHES/EMEIs/EMEIEFs - Fase II	1 vez no 1º semestre 1 vez no 2º semestre Total: 500 alunos (Previsão: Abril e Setembro)	12		350
Cinema Roxy Brisamar/Junho) Objetivos: Os filmes para educação infantil proporcionam muitos aprendizados e não somente diversão. Eles são	CRECHES/EMEIs/EMEIEFs - Fase II	Total: 1500 alunos	36		1.051

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proc. nº	47300
Fls. nº	15
	50

capazes de estimular a observação, a sensibilidade, a imaginação e a capacidade de julgamento nas crianças.		(em 3 dias de 500) (Previsão: Março / Agosto / Novembro)			
Visita ao Museu da Língua Portuguesa em São Paulo	EMEIS / EMEFS / EMEIEFS	Total: 1500 alunos (em 3 dias de 500) (Previsão: Abril / Julho / Outubro)	36		5.040
Visita ao Museu da Língua Portuguesa em São Paulo	EMEFS / EMEIEFS	Total: 1000 alunos (em 2 dias de 500) (Previsão: Abril / Novembro)	23		3.220
JOESV – Jogos Esportivos de São Vicente	EMEFS Anos Finais	Total: 500 alunos (Previsão: Outubro)	165		4.950
QUIZZ INTEGRA SV	EMEFS	1 vez ao ano, em dois dias Total: 500 alunos (Previsão: Novembro)	20		1.280
NATAL DAS CRECHES	CRECHES	1 vez ao ano, Total: 6000 alunos (Previsão: Dezembro)	137		4658
Teatro Municipal em Santos (1º e 2º semestre) Objetivos: O teatro ajuda a criança a desenvolver a imaginação, criatividade, intelectualidade e suas habilidades artísticas	CRECHES/EMEIS/EMEIEFS - Fase II	2 vezes ao ano Total: 500 alunos (Previsão: Julho)	12		648
SUB TOTAL – ESTIMATIVA					53.585
ESTIMATIVA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES					16.415
KILOMETRAGEM TOTAL ESTIMADA					70.000

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 227/22**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

ANEXOIII- (Minuta)

PREGÃO PRESENCIAL Nº */****
PROCESSO DE COMPRA. Nº */****
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***/****

INÍCIO: / /20**
TÉRMINO: / /20**

OBJETO: *** FORNECEDOR:*******
CNPJ:**.**

Aos ***** dias do mês de ***** de, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações à Rua Frei Gaspar nº 384, sala25 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor
*****, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a)
***** e Sr.(a) *****, conforme estabelecido no Artigo15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 227/22, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, ***** - CEP:*****, neste ato representada pelo Sr.(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços** ***** , conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico nº227/22.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote(s)	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	ValorUnitário(R\$)	ValorTotal(R\$)
***	*****	****	****	*****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$*****.

2.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00350 - 02.05.01 | 12.361.0050.2136 | 05 | 282.0000 | 3.3.90.39.00 - FEDERAL

3. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

3.1. O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.

3.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, no Patrimônio Central R Mota Lima nº 45- Vila Cascatinha – São Vicente/SP, constante da Autorização de Serviço (A.S.), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da A.S, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

3.7. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

4.8. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco

*****, conta corrente *****.

5.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br quando for o caso, a nota fiscal

Eletrônica e cópia da DANFE(Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nfe/modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6. DA LEGISLAÇÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº2344 – A e Leis Municipais nº1215-A/02–1931-A/07.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) declarar informações falsas; e
- i) cometer fraude fiscal.

8.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

8.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30%(trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado e miniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

8.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2 a 9.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

8.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso for tuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

9 DA RESCISÃO

9.9.1. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 O Detentor da Ata é obrigado a:

10.10.1 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

- a) A inadimplência do Detentor da Ata com referência aos encargos estabelecidos neste item, não



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10.7 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

10.10.8 Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

10.10.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.10.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a)
*****no cargo de ***** , especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata por parte do Detentor da Ata.

b) Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 A Contratante é obrigada a:

11.1 Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata; em acordo com o Decreto Municipal 5565-A de 2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº	47300 /22
Folha nº	_____
Decomlic	_____

11.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6.1 Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

12 DO REAJUSTE

12.1 O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12(doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

Igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, _____de_____de 2022.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Proc. nº 47300 /22

Folha nº _____

Decomlic _____

ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE

Contrato nº **/22

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO:

Nome:
Cargo:
R.G. nº:
Data de nascimento:
C.P.F. nº:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

São Vicente, *****
